

L E I 1 8 2

AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA.

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

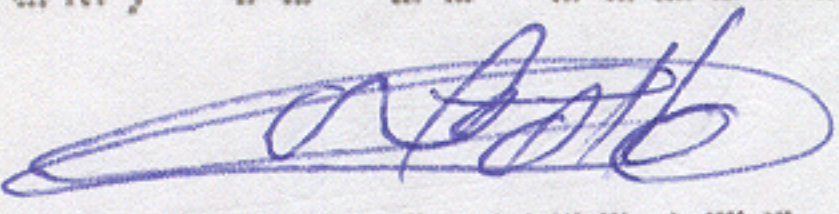
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a pagar Gratificação Natalina aos Funcionários Públicos Municipais, Ativos e Inativos em 100% (cem por cento), para o ano de 1.997, sendo proporcional quando for o caso, dependendo do tempo de trabalho no serviço público.

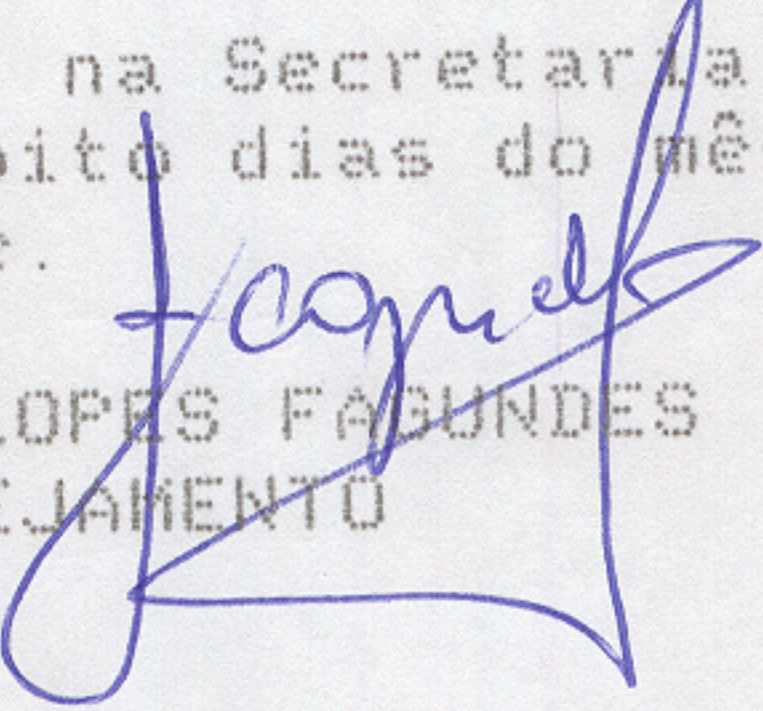
Art. 2 - Para pagamento da Gratificação Natalina mencionada no Artigo 1, será usada as Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 3 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 08 de dezembro de 1.997

  
VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente Lei, na Secretaria e no Mural Público da Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e sete.

  
NEY JOSE CARLOS LOPES FABUNDES  
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO